

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

# **PROGRAMA DE APOIO DA MINERAÇÃO VALE VERDE A PROJETOS SOCIAIS**

Coordenação de Relacionamento Institucional, Comunidades e Comunicação – RICC

Mineração Vale Verde do Brasil Ltda. – MVV

**Fevereiro/2022**

## **INVESTIMENTO SOCIAL (PRIVADO E VOLUNTÁRIO)**

A MVV está comprometida com o território onde atua e mantém ações de responsabilidade social. Acreditamos no fomento de relacionamentos positivos com nossos stakeholders e comunidades locais onde trabalhamos, incluindo a promoção de atividades de investimento social que demonstram nosso compromisso com as comunidades da nossa Área de Influência Direta (AID).

A AID da Mina Serrote, situada em Craíbas-AL, no Agreste alagoano, é composta pelas seguintes comunidades: Lagoa do Mel, Pau Ferro, Lagoa da Cruz, Baixa do Silva, Uruçu, Mundo Novo, Lagoa da Cupira, Pixilinga, Cupira, Torrões, Umbuzeiro, Lagoa Torta, Corredor e Itapicuru.

Acreditamos que os investimentos sociais devem ser integrados à nossa estratégia de negócios e, como tal, estabelecemos diretrizes, apresentadas na forma deste edital, para a priorização de nossos investimentos sociais. Esta estratégia está alinhada com nossa Política de Patrocínios e Doações, Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção, Protocolo de Envolvimento com Funcionários do Governo e Terceiros e com normas internacionais cumpridas pela MVV, às quais aderimos em todos os lugares em que operamos, incluindo os princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas; os Princípios do Equador; e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (“ODS”), em que o nosso investimento social está diretamente vinculado. E, desse modo, isso se reflete na maneira como definimos nossos interesses sociais.

Este edital visa comunicar e fornecer clareza e orientação a qualquer entidade interessada na implementação de iniciativas socialmente responsáveis.

Os projetos requerentes devem ser agentes no desenvolvimento do cenário local, tendo iniciativas que articulem e gerem oportunidades sociais, artísticas, esportivas e culturais, sendo agentes multiplicadores e estimulando ações que fomentem a sustentabilidade (seja no campo ambiental, cultural e social).

Para obterem o apoio financeiro da MVV, os referidos projetos devem ser descritos com as expectativas da MVV em relação às atividades de investimento social, incluindo seus princípios orientadores para seleção de projetos, papéis e responsabilidades essenciais necessários.

## **PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS SOCIAIS**

Por meio deste edital, que terá inscrições gratuitas, a MVV convida as instituições de natureza privada sem fins lucrativos a apresentarem projetos que proporcionem impactos positivos e contribuam para gerar valor para as comunidades de Craíbas e Arapiraca, priorizando-se, sempre que possível, as comunidades das AID do empreendimento.

O Edital de Apoio a Projetos Sociais vem como reforço das ações que a empresa já realiza na região do Agreste alagoano e tem como objetivo contribuir com a promoção do desenvolvimento dos territórios em que haja a atuação da MVV. Sua estratégia central é o apoio financeiro a projetos locais desenvolvidos por organizações da sociedade civil nas áreas de sua atuação.

O processo de seleção de projetos, objeto do presente edital, tem por finalidade identificar oportunidades geradas pela sociedade, cujos resultados sejam mensuráveis e se mantenham por um período prolongado.

As propostas devem considerar as necessidades das comunidades locais e estar alinhadas com o nosso negócio. Ou seja, a seleção de projetos deve ser adaptada às necessidades da comunidade, considerando que o aspecto mais importante é que os projetos suportem o bem-estar das áreas onde a MVV opera e os benefícios gerados para a coletividade.

Nosso Edital de Apoio a Projetos Sociais tem como prioridade os projetos voltados a cinco temas. São eles:

- Cultura;
- Educação;

- Empreendedorismo e Geração de Trabalho e Renda;
- Esporte e Lazer; e
- Desenvolvimento das Comunidades Vizinhas.

## **DIRETRIZES E PREMISSAS**

As principais diretrizes para a seleção dos projetos que receberão investimentos sociais da MVV são:

- Relação com as necessidades da comunidade;
- Demonstração de atendimento à coletividade;
- Planejamento e objetivos claros;
- Resultados e impactos desejados mensuráveis; e
- Demonstração de que independente do apoio oferecido pela MVV, apontando que o projeto é sólido e continuará existindo sem participação futura da empresa.

Ao selecionar projetos, levaremos em consideração as seguintes premissas:

1. A aplicação dos fundos deve ser rastreada e controlada pela instituição solicitante e a medição dos impactos e resultados deve ser clara com prestação de contas. O desembolso de parcelas só ocorrerá mediante à comprovação do atingimento das metas para o desembolso;

2. O projeto deverá ser realizado exclusivamente nos municípios de Craíbas e Arapiraca, prioritariamente nas comunidades da Área de Influência Direta da MVV, e acontecer na própria instituição proponente. O local onde o investimento ocorrerá deve ser de uso coletivo, comprovadamente;

3. Todos os projetos de investimento social devem cumprir nossas Políticas de Patrocínios e Doações, Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção e Protocolo de Envolvimento com Funcionários do Governo e Terceiros que, entre outras restrições, proíbem a oferta ou realização de qualquer pagamento, contribuição política ou qualquer outra coisa de valor a um funcionário do governo;

4. Não é permitido fornecer pagamentos a uma autoridade governamental local, a não ser para realização de projetos predefinidos em conjunto, cujos resultados e aplicação de recursos sejam rastreáveis;

5. A MVV apoia parcerias com ONGs para expandir o alcance e os impactos positivos de um investimento social. No entanto, doações para ONGs, sem um projeto subjacente específico cujo desenvolvimento, implementação e mensuração dos resultados não impactem na área de atuação da MVV, serão evitados;

6. Não investimos em empresas privadas que lucram com suas atividades e não oferecem acesso aberto às suas instalações à comunidade, por exemplo: academias de ginástica, escolas privadas etc.;

7. O projeto não poderá contemplar benfeitorias físicas como reforma e instalação de equipamento fixo em propriedades de pessoas físicas, mesmo que exista documentação de cessão do mesmo para o projeto;

8. Não serão aceitos projetos que visem a aquisição ou construção de imóveis para os requerentes, bem como projetos que beneficiem diretamente espaços ou instituições públicas com aquisição de qualquer tipo de equipamentos ou materiais. No entanto, é possível a construção de edificações específicas para o projeto, desde que registradas devidamente para essa finalidade;

9. A organização poderá enviar somente 1 (um) projeto. Caso já tenha sido apoiada no passado pela MVV, somente poderá enviar novo projeto se a prestação de contas do projeto anterior foi aprovada;

10. Podem apresentar projetos, instituições que já tenham sido beneficiadas pela MVV de alguma forma, desde que os processos tenham sido validados e concluídos até a data de inscrição e não haja óbice por parte da empresa, que identifique que a parceria não foi bem-sucedida;

11. Instituições cujos projetos são apoiados por outras empresas privadas, órgãos públicos e agências de fomento, entre outros, poderão se inscrever sem qualquer impedimento, porém, as atividades contempladas com recursos da MVV devem ser passíveis de verificação, não se sobrepondo às outras atividades apoiadas; e

12. A organização beneficiada deve estar ciente e de acordo com as seguintes

determinações:

- i. É vedada a utilização dos recursos recebidos para influenciar eleições para cargos públicos, bem como o repasse da verba para outra organização ou sua destinação;
- ii. A organização deverá manter registros e recibos dos gastos da verba recebida pelo período de 5 (cinco) anos, bem como permitir que a MVV verifique esses registros a qualquer tempo;
- iii. A organização deverá efetuar o registro da doação em uma conta contábil específica (restrita aos seus fins filantrópicos) em seus registros financeiros;
- iv. A instituição se compromete a utilizar toda a verba recebida no prazo estabelecido no cronograma constante do projeto apresentado e aprovado pela MVV. A instituição se compromete, ainda, a apresentar a prestação de contas, incluindo a documentação físico-financeira e o relatório de conclusão com a descrição dos resultados alcançados em prazo a ser estabelecido de acordo com a data de repasse do recurso;
- v. Caso os valores investidos no projeto aprovado não sejam integralmente utilizados, a entidade poderá enviar à MVV proposta para a utilização dos valores remanescentes, a qual deverá incluir os respectivos orçamentos para sua execução. A MVV poderá aprovar a proposta, concedendo à entidade prazo adicional para implementá-la, ficando a entidade obrigada a cumprir todas as condições iniciais deste edital; e
- vi. É vedada a utilização dos recursos recebidos para outros fins que não sejam os mesmos do projeto aprovado, comprometendo-se a entidade a imediatamente devolver à MVV os recursos que forem indevidamente aplicados.

## PROCESSO SELETIVO

### **1. Inscrições**

1.1 As inscrições estarão abertas para os interessados no período de 21 de fevereiro até às 17h de 13 de março de 2022. As inscrições poderão ser realizadas através do envio do projeto para o e-mail [contato@vale-verde.com](mailto:contato@vale-verde.com), com o título "Edital de Apoio a Projetos Sociais".

1.2 Ao realizar a inscrição, a instituição participante reconhece e declara automaticamente que leu, compreendeu e aceita as regras e condições estabelecidas neste edital e que se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assim como pela veracidade e atualização das informações fornecidas.

1.3 Toda informação fornecida será tratada confidencialmente.

1.4 A homologação das inscrições deverá ser publicada até o dia 18 de março de 2022 no website da MVV ([www.vale-verde.com](http://www.vale-verde.com)) e em meio impresso que será plotado nas Prefeituras de Craíbas e Arapiraca e nas Câmaras de Vereadores de Craíbas e Arapiraca.

### **2. Habilitação**

2.1 Podem ser encaminhados projetos que:

a) Proponham ações em consonância com os temas de Cultura; Educação; Empreendedorismo e Geração de Trabalho e Renda; Esporte e Lazer; e Desenvolvimento das Comunidades Vizinhas (AID). As ações podem ser de implantação, expansão, aperfeiçoamento ou disseminação de projetos já existentes;

b) Apresentem o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Não há valor mínimo estabelecido para apresentação de projeto. Eles devem ser planejados

para o período de duração de 6 (seis) meses e ter perspectiva de continuidade e sustentabilidade das ações após o encerramento do apoio da MVV;

c) A MVV não apoia 100% (cem por cento) dos custos do projeto. A organização pode dispor de recursos próprios, que serão considerados como contrapartida, mas – além destes – pode apresentar um ou mais parceiros; e

d) Apresentem estratégias de avaliação e plano de divulgação do projeto, incluindo ações e resultados.

### **3. Critérios de participação**

3.1 A organização interessada deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser uma organização da sociedade civil do terceiro setor, podendo ser uma associação, cooperativa, ONG, OSC ou OSCIP, por exemplo;
- b) Não ter fins religiosos e políticos partidários, nem representar causas individuais;
- c) Não discriminar qualquer grupo social ou indivíduo baseada em qualquer tipo de critério;
- d) Ter como área de atuação o município de Craíbas ou de Arapiraca, prioritariamente na AID da MVV; e
- e) Apresentar a documentação solicitada no prazo definido neste edital.

### **4. Critérios mínimos de seleção**

4.1 Os requisitos mínimos para um projeto a ser aprovado pela MVV são:

- a) Descrição clara do projeto, beneficiários e impactos desejados;
- b) Orçamento detalhado com base em cotações reais;
- c) Indicadores de impacto que serão rastreados durante e após a implementação do projeto; e
- d) Descrição clara do público-alvo a ser atingido.



4.2 Todos os projetos sociais estarão sujeitos à revisão de conformidade, como parte do processo de aprovação, após a aprovação inicial, estabelecendo as métricas e requisitos específicos para o projeto.

## **5. Critérios de análise**

5.1 Os critérios técnicos para análise dos projetos recebidos contribuem para a tomada de decisão quanto à sua aprovação e são assim agrupados:

### 5.1.1 Quanto ao projeto:

- a) De todos os recebidos, serão selecionados 6 (seis) projetos que atendam aos critérios deste edital;
- b) Devem constar relevância dos resultados e impactos esperados em relação ao foco;
- c) É preciso haver estrutura e adequação da proposta: coerência entre justificativa, objetivos, ações e resultados esperados e clareza na definição do público a ser alcançado direta e indiretamente pelo projeto;
- d) Relação custo-benefício: abrangência do público em relação ao custo do projeto;
- e) Grau de participação da comunidade e do público no planejamento e acompanhamento das ações;
- f) Viabilidade do plano de avaliação de resultados;
- g) Adequação do plano de divulgação de impactos e resultados; e
- h) Horizonte de continuidade e sustentabilidade da iniciativa após o término do apoio da MVV.

### 5.1.2 Quanto à organização proponente:

- a) Histórico da organização: missão, objetivos, atuação, público atendido e resultados já obtidos;
- b) Histórico do apoio já realizado pela MVV (projetos já apoiados e com prestação de contas aprovada), caso haja;
- c) Grau de reconhecimento da organização na comunidade onde atua;

- d) Capacidade técnica e experiência no tema do projeto;
- e) Competência em planejamento, gestão de projetos, gestão de recursos e no cumprimento de prazos;
- f) Experiência no estabelecimento de parcerias e na mobilização de recursos; e
- g) Condições das instalações e equipamentos.

## **6. Publicação do Resultado Final**

6.1 Os projetos aprovados serão comunicados até a data de 31 de março de 2022.

6.2 A divulgação ocorrerá por meio de publicação em website da MVV ([www.vale-verde.com](http://www.vale-verde.com)). Os beneficiários também serão contatados por e-mail e meio impresso que será plotado nas Prefeituras de Craíbas e Arapiraca e nas Câmaras de Vereadores de Craíbas e Arapiraca.

## **ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

A Coordenação de Relacionamento Institucional, Comunidades e Comunicação (RICC) da MVV será responsável pela análise, aprovação e acompanhamento dos projetos. Este acompanhamento se dará por meio das seguintes estratégias:

### **1. Relatório Parcial**

As organizações deverão apresentar relatórios parciais de acompanhamento dos projetos, incluindo prestação de contas físico-financeira, contendo ainda demonstrativo das aplicações e respectivas evidências, como fotos, filmagens, listas de presença, material de comunicação e demais documentos comprobatórios.

Haverá acompanhamento presencial por parte dos técnicos da MVV, que aplicarão questionários específicos (checklist) a respeito do andamento do projeto.

Para os projetos com doação parcelada (quando houver construção, reforma ou

benfeitorias em imóveis para uso específico do projeto), a doação será efetuada em três parcelas. Sendo que, nestes casos, a liberação da segunda e terceira parcelas está condicionada à aprovação pela MVV através da prestação de contas da parcela anterior. Para tanto, a organização deverá enviar o Relatório Parcial e a documentação físico-financeira com, no mínimo, 1 (um) mês de antecedência à liberação das parcelas da doação.

## 2. Relatório Final

Ao final do período estipulado para o projeto, a organização deve elaborar o Relatório Técnico Final, incluindo a prestação de contas físico-financeira e a comprovação dos indicadores utilizados na medição dos resultados.

## 3. Prestação de contas físico-financeira

Os seguintes documentos são obrigatórios na prestação de contas físico-financeira:

- Recibo, em papel timbrado constando o CNPJ da organização, declarando o valor recebido;
- Lista de comprovantes fiscais e de pagamentos;
- Relatório de execução orçamentária;
- Cópia legível de todos os comprovantes fiscais das despesas (notas, cupons fiscais e comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições);
- Todos os comprovantes de quitação (cópia de cheque ou comprovante de transferência eletrônica);
- Evidências que comprovam a execução do projeto; e
- Cópia dos comprovantes de indicadores apresentados na medição de resultados.

## Anexo 1

A seguir, documentos que devem ser submetidos para habilitação, a serem entregues no ato de inscrição pelo e-mail [contato@vale-verde.com](mailto:contato@vale-verde.com)

Documentação Obrigatória
1. Cópia do Estatuto.
2. Cópia do instrumento que elegeu a diretoria em exercício.
3. CNPJ (consulta de situação cadastral emitida no site da Receita Federal - certidão emitida no máximo no ano de apresentação do projeto).
4. Cronograma do projeto, indicando, ao menos, por macroação envolvida no projeto: <ul style="list-style-type: none"><li>● Atividade;</li><li>● Objetivo;</li><li>● Responsável; e</li><li>● Prazo de execução.</li></ul>
5. 6. Orçamento do projeto, contendo no mínimo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"><li>● Valor solicitado à Mineração Vale Verde (R\$);</li><li>● Valor da Contrapartida (R\$);</li><li>● Total do Item (R\$);</li><li>● Valor por atividade;</li><li>● Percentual (%) do valor da atividade em relação ao total do Projeto; e</li><li>● Fornecedor selecionado.</li></ul>
6. Levantamentos de custos para o projeto: apresentação de, no mínimo, 2 (dois) orçamentos para cada item solicitado. Caso exista somente um fornecedor para o item solicitado, enviar declaração de fornecedor exclusivo.
7. Declarações de parceria para o projeto (quando existentes outros parceiros): devem ser emitidas em papel timbrado e assinadas pelos representantes dos parceiros.
8. Lista de Representantes contendo membros da Diretoria e Conselho(s).
9. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Federal (quando couber).